

PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2021
Processo Licitatório n° 003/2021

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, por intermédio do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.634.385/0001-53, neste ato representado por seu diretor abaixo assinado, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **menor preço por item**, destinada ao recebimento de propostas para a locação de sistema eletrônico (online) para gerenciamento da carteira de investimentos do instituto brusquense de previdência – IBPREV, em conformidade com a Lei n. 10.520/2002, nº Lei n. 8.666/1993, Lei Complementar n. 123/2006.

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO (ONLINE) PARA GERENCIAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA – IBPREV de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no **Anexo I** e demais elementos deste Edital.

Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: Secretaria de Orçamento, Finanças e Patrimônio (Diretoria de Licitações), sito a Rua Eduardo Von Buettner, nº. 77, Centro, Brusque (Santa Catarina), das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h ou pelo site <https://www.brusque.atende.net>.

Somente poderão participar desta licitação, firmas nacionais, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio e subcontratação.

Justifica-se a não observância do artigo 48, III da Lei Complementar n. 147/2014, em razão de que o processo não deve perder seu objeto principal que é obter a proposta mais vantajosa à Administração, mediante ampla competitividade, a teor do artigo 3º, caput, da Lei 8666/93, tendo em vista que os orçamentos realizados foram de empresas que não se enquadram com aquelas descritas na Lei Complementar n. 147/2014.

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta dos recursos financeiros informados no ANEXO IX.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. O envelope nº 01 – **PROPOSTA** e o envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues lacrados e protocolados, no Departamento de Compras e Licitações, Secretaria de Orçamento, Finanças e Patrimônio, localizado na Praça das Bandeiras, nº. 77, Município de Brusque (SC), **até o dia 02 de dezembro de 2021, às 09h00min**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ENDEREÇO COMPLETO: CNPJ: TEL.: E-MAIL: REPRESENTANTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
---	--

2.2. Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dar-se-á no dia **02 de dezembro de 2021, às 09h00min**, no mesmo endereço indicado no item 2.1.

2.3. PARA A FASE DE PROPOSTA E OBJETIVANDO A AGILIDADE NA FASE DE DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS, A EMPRESA LICITANTE **DEVERÁ UTILIZAR-SE DA PROPOSTA ELETRÔNICA (PROPOSTA ONLINE) DISPONÍVEL NO SITE [HTTPS://BRUSQUE.ATENDE.NET](https://brusque.atende.net).**

2.3.1 PARA TER ACESSO A PROPOSTA ONLINE, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR E SEGUIR AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO **ANEXO VIII**, DO EDITAL.

2.4. Não será aceita a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

Obs.: Caso a instituição não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante do licitante deverá apresentar, no início da Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.1.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu **proprietário**, deverá este apresentar **documento que comprove tal condição**.

3.1.2. Caso seja designado **outro representante**, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **procuração ou termo de credenciamento**, neste último podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III**.

3.1.2.1 A empresa **deverá apresentar cópia (autenticada) do contrato social em vigor e última alteração**, se houver, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado; ou Sociedades Anônimas: ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal; da empresa representada.

a) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, **a identificação do ramo de atividade da empresa**, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

3.2. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de **documento que comprove sua identidade**, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

3.5. Os documentos entregues para fins de credenciamento, não substituem os que devam ser inseridos nos envelopes de PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

Observação: A Certidão Simplificada não supre a documentação acima, a mesma só deverá ser usada para se utilizar dos benefícios da lei 123/06.

3.6. Após o credenciamento, os licitantes deverão declarar, conforme o modelo do **ANEXO VI** que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

3.7. Para efeito do saneamento, a correção de eventuais **falhas formais** que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, e em prol do Princípio da Ampla Participação e Interesse Público, o pregoeiro junto com a equipe de apoio terão a faculdade de corrigir mediante todos os participantes.

OBSERVAÇÃO: O LICITANTE QUE NÃO SE FIZER REPRESENTAR NA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO deverá entregar o documento solicitado no subitem 3.6 em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 3** – declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação além da **cópia “autenticada” do Contrato social**, de acordo com o “subitem 3.1.2.1”. **O não atendimento destes quesitos importará na não aceitação da proposta.**

3.8. CONDIÇÃO DIFERENCIADA:

3.8.1. Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na Lei 123/2006 (arts. 42 ao 45), tratamento diferenciado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte - deverão, obrigatoriamente, apresentar junto com o **Credenciamento**, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

3.8.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

3.8.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

3.8.5. A inobservância do disposto acima isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos na lei referida.

4. DA PROPOSTA

4.1. No **envelope lacrado nº 1 – PROPOSTA** - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

Obs.: AS EMPRESAS DEVERÃO UTILIZAR-SE DA PROPOSTA ELETRÔNICA (PROPOSTA ONLINE) DISPONÍVEL NO SITE [HTTPS://BRUSQUE.ATENDE.NET](https://brusque.atende.net), CONFORME INSTRUÇÕES CONTIDAS NO ANEXO VIII, DO EDITAL.

- I – identificação (razão social), endereço e nº do CNPJ da proponente;
- II – descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser fornecido/prestado, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, o valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com até duas casas decimais;
- III – prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;
- IV – **Prazo de para a prestação dos serviços:** conforme termo de referência;
- V – **Local da prestação dos serviços:** conforme informado na ordem de compra;
- VI - Indicar o número da conta corrente, banco e respectiva agência através da qual deverá ser

processado o pagamento.

Observações:

- a) Qualquer outro documento constante no descritivo da especificação dos produtos (Termo de Referência – Anexo I) e que não constam no rol acima, deverão ser observados, pela Secretaria Requisitante, na fase de execução do contrato e/ou amostra quando solicitado.
- b) Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, tais como: encargos, impostos, custos internos, etc, necessários à aquisição do objeto.
- c) O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada.
- d) Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.
- e) Preferencialmente, e exclusivamente, para facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do **ANEXO II** ou através do preenchimento de proposta eletrônica, conforme descrito no **ANEXO VII**.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. No envelope lacrado nº **2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 6), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia com apresentação do original, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,....5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

5.2. Quanto às autenticações:

- 5.2.1. "Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados". (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça).
- 5.2.2. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

5.3. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo: **(sendo o mesmo que constar no anverso dos envelopes, 2.1):**

- 5.3.1. Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento **for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;**
- 5.3.2. Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento **for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo a Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa Previdenciária.**
- 5.4. Prazo de validade dos documentos:
 - 5.4.1. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;
 - 5.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução do Código Civil; com exceção do Atestado de Capacidade Técnica;
 - 5.4.3. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

6. HABILITAÇÃO:

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Documento **declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**.

6.1.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital.

6.1.3. Declaração de Parentesco, conforme modelo **Anexo X** deste edital;

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Prova de regularidade para com:

a) **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal), quanto à **Dívida Ativa da União** (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal) e **INSS** – Certidão Negativa de Débito – CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

b) **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal).

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da respectiva **CNDT**, expedida pelo TST (www.tst.jus.br/certidao), em conformidade com a Lei n. 12.440/11.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

6.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. (**observar a regras das duas certidões**).

6.3.1.1. Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.3.1.2. É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação realizar diligência no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina para realizar a emissão de uma das certidões, quando ausente, objetivando o saneamento, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados, neste Edital, serão recebidos os envelopes Proposta e Habilitação, devidamente lacrados, que serão protocolados.

7.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

7.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 3 – Do Credenciamento, após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos

lances e protocolos.

7.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

7.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

- a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- b) Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;
- c) O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser indicados na liquidação da despesa;
- d) Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o total e na divergência entre o valor total por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.
- e) O Pregoeiro poderá estipular intervalo mínimo de lances a serem ofertados, bem como regulamentará sobre o uso de celular durante a sessão pública.

7.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

7.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o **preço por Item**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

7.16. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.

7.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “habilitação” do licitante que apresentou o menor preço para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 – Da apresentação dos documentos para Habilitação e item nº 6 – Da Habilitação, deste Edital.

7.18. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

7.19. Obtido o menor preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 7.17.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.21. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 – Da apresentação dos documentos para Habilitação e item 6 – Habilitação, deste Edital.

7.22. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizará os mesmos.

7.23. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8. DA ADJUDICAÇÃO (prova de conceito)

8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências de habilitação especificações constantes deste Edital e submetida a prova de conceito, conforme segue:

8.1.1. A empresa declarada como vencedora provisoriamente, será submetida a uma avaliação de funcionalidade (prova de conceito) e conformidade do software visando comprovar o atendimento à tabela de especificações do objeto deste certame e para isso, a empresa que for considerada “vencedora provisoriamente” deverá agendar uma apresentação do software na sede do instituto através do telefone 3354-3527 ou por e-mail joana@ibprev.sc.gov.br no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a data de realização do certame.

8.1.2. Ao final da prova de conceito, a equipe técnica do IBPREV, registrará em ata o resultado e encaminhará ao pregoeiro e à sua equipe de apoio, para as providências cabíveis e publicidade do resultado da prova de conceito.

8.1.3. Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do termo de referência, conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

8.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Secretário competente.

8.3. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Secretário competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9. DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro e as impugnações ao edital, serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente ao Secretário de Orçamento e Gestão, protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações.

9.3. Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

Obs.: 1. A impugnação e esclarecimentos ao Edital deverá ser protocolada no Departamento de Licitações nos termos do artigo 41, da Lei 8666/93, no prazo de até 3 (três) dias uteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	SANÇÃO
01	Não apresentação de amostra no prazo solicitado.	Ocorrência	Multa no percentual a ser apurada sobre o valor total do item, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
2	Firmar declaração falsa	Ocorrência	Multa no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
03	Não manter a proposta, injustificadamente;	Ocorrência	Multa diária (por dia de atraso) no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
04	Pelo fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado e aceito	Ocorrência	Multa no percentual sobre o valor da proposta apresentada para o item/objeto apresentado em desconformidade podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
05	Pela não substituição, no prazo estipulado, do objeto recusado;	Dia	Multa diária (por dia de atraso) no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
06	Cometerem fraude fiscal;	Ocorrência	Multa no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão /ou declaração de inidoneidade.
07	Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;	Ocorrência	Multa no percentual sobre o valor da proposta apresentada para o item/objeto apresentado em desconformidade, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.

08	Comportar-se de modo inidôneo	Ocorrência	Multa no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
09	Inobservância do prazo para apresentação da garantia	Dia	Multa diária (por dia de atraso) no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
10	Não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias,	Dia	Multa diária (por dia de atraso) no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão até regularização.

Obs.: A dosimetria da(s) penalidade(s) administrativa será calculada, caso a caso, mediante o respectivo Processo Administrativo.

10.2. Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 9.2, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

10.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Brusque, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores.

10.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

10.6. As condutas não elencadas acima serão penalizadas conforme determinado na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.

11. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

11.1.1. Executar a entrega nas condições, preço e prazos constantes deste Edital;

11.1.2. Manterem durante a entrega do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.3. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

11.1.4. Demais responsabilidades definidas no **Anexo I**.

12. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado 30 dias após emissão da nota fiscal, revestida do aceite pelos Secretários e responsáveis pelos Fundos e Fundações do município.

13. DO CONTRATO

13.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

13.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.

13.3. Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

Obs.: No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 10 (Das Sanções Administrativas), deste Edital e na minuta contratual em anexo.

13.4. Se os licitantes vencedores não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 13.3.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Caso o prazo acima exceda os 12 (doze) meses previstos, o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE ou outro índice que venha substituir.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

14.5. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

14.6. O requerimento de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, na hipótese do item 17.1., deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação antes da emissão da Ordem de Compra e após decorrido o prazo de validade da proposta apresentada na fase de lances do certame licitatório e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem a existência do desequilíbrio desde data da apresentação da proposta e com a planilha de composição de custo.

15. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

15.1. A ata de registro de preços/contrato poderá ser cancelada nos termos da Lei n. 8.666/93 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

15.2. Nos casos de cancelamento, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**.

16.2. O objeto deste **PREGÃO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

16.3. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.4. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.5. Eventuais marcas ou modelos, constantes deste edital ou seus anexos, devem ser adotadas como mera referência, sendo lícita a cotação de itens similares.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente normal na Administração Municipal.

16.8. **Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.**

16.9. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

ANEXO V - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

ANEXO VI – Modelo de declaração de Regularidade Fiscal e demais obrigações habilitatórias;

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII – Roteiro para cadastro de proposta on-line e

ANEXO IX – Dotação Orçamentária;

ANEXO X – Declaração de não parentesco.

ANEXO IX - ANEXOS

Brusque/SC, 10 de novembro de 2021.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Diretor – Presidente do Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV
Portaria n. 13.587/2021;
Decreto n. 8.824/2021

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC NECESSITA REALIZAR LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO (ONLINE) PARA GERENCIAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA – IBPREV, VISANDO PROPORCIONAR AO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO FERRAMENTAS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E SUBSÍDIOS PARA A TOMADA DE DECISÃO NOS ASSUNTOS RELACIONADOS AO MERCADO FINANCEIRO.

1. DESCRITIVO DO OBJETO.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO (ONLINE), PARA GERENCIAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA – IBPREV, VISANDO PROPORCIONAR AO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO FERRAMENTAS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE E SUBSÍDIOS PARA A TOMADA DE DECISÃO NOS ASSUNTOS RELACIONADOS AO MERCADO FINANCEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVO TÉCNICO DELIMITADO NA CLÁUSULA 3 E SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIAS.	R\$ 1.383,33	R\$ 16.599,96
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 16.599,96	

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: O INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA – IBPREV ATUALMENTE POSSUI UM COMITÊ DE INVESTIMENTOS QUE FAZ A GESTÃO PRÓPRIA DE TODOS OS RECURSOS FINANCEIROS DA AUTARQUIA, CUJO VALOR ESTÁ EM TORNO DE R\$190.000,000 (CENTO E NOVENTA MILHÕES DE REAIS), ABRANGENDO O FUNDO PREVIDENCIÁRIO E FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO. COM O CRESCIMENTO DO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO, SOBRETUDO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO, A GRANDE DIVERSIFICAÇÃO DE PRODUTOS, AS NORMAS CADA VEZ MAIS COMPLEXAS E O ELEVADO GRAU DE RESPONSABILIZAÇÃO ATRIBUÍDO AOS GESTORES DE RECURSOS FINANCEIROS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA (RPPS), É LATENTE A NECESSIDADE DA LOCAÇÃO DE UM SISTEMA ELETRÔNICO PARA GERENCIAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO, VIABILIZANDO DESTA FORMA AO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO O ACOMPANHAMENTO DO MERCADO, A ANÁLISE DOS CENÁRIOS ECONÔMICOS, A ABERTURA DAS CARTEIRAS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS, O CONTROLE DE ENQUADRAMENTOS, A AVALIAÇÃO DE RISCO DE CADA ATIVO E DAS CARTEIRAS CONSOLIDADAS, E POR FIM A ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO COM BASE EM INFORMAÇÕES OBJETIVAS, COM O INTUITO DE GARANTIR UMA GESTÃO EFICIENTE DOS RECURSOS INVESTIDOS, BUSCANDO CUMPRIR AS METAS DE RENTABILIDADE NECESSÁRIAS PARA O EQUILÍBRIO DO SISTEMA A LONGO PRAZO.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO DESCRITIVO TÉCNICO DO OBJETO.

3.1. DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO (ON-LINE) PARA GERENCIAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DESTES RPPS, CONTENDO MINIMANTE:

3.1.1. ENQUADRAMENTO DAS APLICAÇÕES NOS SEGMENTOS E ARTIGOS DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3.922/10 E RESOLUÇÃO 4.604/17 COM ALERTA EM CASOS DE DESENQUADRAMENTO;

3.1.2. ENQUADRAMENTO DAS APLICAÇÕES DE ACORDO COM OS LIMITES DEFINIDOS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, COM ALERTA EM CASOS DE DESENQUADRAMENTO;

3.1.3. RENTABILIDADE INDIVIDUAL E COMPARATIVA – BENCHMARKS – DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE FORMA A IDENTIFICAR AQUELAS COM DESEMPENHO INSATISFATÓRIO;

3.1.4. ANÁLISE DE RISCO DA CARTEIRA DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS (VAR);

3.1.5. MARCAÇÃO A MERCADO DA CARTEIRA DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE COMPRA E VENDA;

- 3.1.6. CONCENTRAÇÃO DOS INVESTIMENTOS POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- 3.1.7. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR FUNDO DE INVESTIMENTO, POSSIBILITANDO ANÁLISE COMPARATIVA;
- 3.1.8. QUANTIDADE DE COTISTAS POR FUNDO DE INVESTIMENTO QUE COMPÕE A CARTEIRA;
- 3.1.9. RENTABILIDADE DA CARTEIRA APÓS AS MOVIMENTAÇÕES MENSAS, DISPONIBILIZADA MENSALMENTE E CUMULATIVAMENTE NO DECORRER DO ANO EM EXERCÍCIO, COMPARATIVAMENTE A META ATUARIAL;
- 3.1.10. POSIÇÃO DOS ATIVOS POR GESTOR, ADMINISTRADOR, VALOR, PORCENTAGEM RELATIVA AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS E AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO PRÓPRIO FUNDO DE INVESTIMENTO;
- 3.1.11. GRÁFICO COMPARATIVO DE RENTABILIDADE E RISCOS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS;
- 3.1.12. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS QUE O RPPS POSSUI RECURSOS APLICADOS;
- 3.1.13. INFORMAÇÕES DIÁRIAS DE COTA, PATRIMÔNIO LÍQUIDO E COTISTAS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS QUE COMPÕE A CARTEIRA DO RPPS;
- 3.1.14. VARIAÇÃO DIÁRIA, RETORNO ACUMULADO E RENTABILIDADE MENSAL OU EM PERÍODOS ESPECÍFICOS DOS ATIVOS;
- 3.1.15. INFORMAÇÕES DOS INVESTIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO BIMESTRAL NO PORTAL DO MPS – “CADPREV”;
- 3.1.16. DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS DETALHADOS, MENSALMENTE E TRIMESTRALMENTE, SOBRE A RENTABILIDADE E RISCO DAS DIVERSAS MODALIDADES DE OPERAÇÕES REALIZADAS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E DEMAIS ATIVOS ALOCADOS NOS SEGMENTOS DE RENDA FIXA, RENDA VARIÁVEL;
- 3.1.17. FERRAMENTA DE AUXÍLIO NO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO APR – AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE;
- 3.1.18. FERRAMENTA DE AUXÍLIO AO CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COM CONTROLE DE VENCIMENTOS;
- 3.1.19. FERRAMENTA PARA SIMULAÇÃO (SIMULADOR) DE OTIMIZAÇÃO DE PORTFÓLIOS;
- 3.1.20. CESSÃO DE LOGIN E SENHA DE ACESSO, DE FORMA MULTIUSUÁRIO;
- 3.1.21. CESSÃO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) POR PRAZO DETERMINADO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS EM AMBIENTE WEB, QUE DEVEM PERMANECER DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA;
- 3.1.22. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS EM TEMPO HÁBIL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- 3.1.23. FERRAMENTA DE AUXÍLIO AO PRÓ-GESTÃO: QUESTIONÁRIO DE ADERÊNCIA – NÍVEIS DE ADERÊNCIA;
- 3.1.24. FERRAMENTA DE AUXÍLIO AO CÁLCULO DE RENTABILIDADE SOBRE RESGATES (CONFORME ESPECIFICAÇÕES IPC14 – INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS RELATIVOS AO RPPS);
- 3.1.25. REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PRESENCIAL MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO AOS USUÁRIOS INDICADOS PELO IBPREV COM MÉTODOS QUE LHES ASSEGUREM A PLENA UTILIZAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DE CADA SISTEMA/MÓDULO, FORNECENDO-LHES CERTIFICADOS PELA PARTICIPAÇÃO, DEVENDO SER REPETIDO TREINAMENTO EM CASO DE RELEVANTE ALTERAÇÃO DO SISTEMA.

4. DA AVALIAÇÃO DO SOFTWARE.

- 4.1. O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA REALIZARÁ AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DO SOFTWARE, VISANDO COMPROVAR O ATENDIMENTO À TABELA DE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESTES CERTAME E PARA ISSO, A EMPRESA QUE FOR CONSIDERADA “VENCEDORA PROVISORIAMENTE” DEVERÁ AGENDAR UMA APRESENTAÇÃO DO SOFTWARE NA SEDE DO INSTITUTO ATRAVÉS DO TELEFONE 3354-3527 OU POR E-MAIL JOANA@IBPREV.SC.GOV.BR NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS APÓS A DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME.
- 4.2. O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DE QUE TRATA O ITEM 4.1 SERÁ COMPOSTO PELOS SEGUINTE MEMBROS: ANTONIO CARLOS CERCHIARI (SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE CONTADOR-IBPREV) E HUMBERTO MARTINS FORNARI (SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR- PRESIDENTE DO IBPREV).
- 4.3. NÃO SERÁ PERMITIDA APRESENTAÇÃO ESTÁTICA (MICROSOFT WORD, MICROSOFT POWER POINT, PDF, ETC.), DEVENDO O SISTEMA SER TESTADO CONFORME OCORRERÁ NA PRÁTICA DIÁRIA DO IBPREV, PODENDO SER UTILIZADO UMA BASE SIMULADA.
- 4.4. TODOS OS ITENS INTEGRANTE DAS FUNCIONALIDADES SOLICITADOS DEVERÃO SER DEMONSTRADAS PARA A COMPROVAÇÃO DE SEU FUNCIONAMENTO. CASO O SOFTWARE APRESENTADO PELA EMPRESA NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 5.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ACORDO ENTRE

AS PARTES, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8666/1993

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A **CONTRATADA** DEVERÁ CUMPRIR TODAS AS ORIENTAÇÕES DA **CONTRATANTE**, PARA O FIEL DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS;

6.2. PRESTAR TODOS OS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA **CONTRATANTE**;

6.3. CUMPRIR RIGOROSAMENTE SEUS DEVERES DE OBSERVÂNCIA DE SIGILO E DA ÉTICA PROFISSIONAL, FAZENDO AS RECOMENDAÇÕES OPORTUNAS E DESENVOLVENDO OS DEMAIS ATOS E FUNÇÕES, NECESSÁRIAS OU CONVENIENTES AO BOM CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES CONTRATADAS, MANTENDO SIGILO TOTAL E ABSOLUTO SOBRE OS DADOS E INFORMAÇÕES DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SALVO SE AS PARTES AUTORIZAREM O CONTRÁRIO;

6.4. COMPROMETER-SE AINDA, A MANTER CARÁTER SIGILOSO DAS INFORMAÇÕES ÀS QUAIS PODERÁ TER ACESSO EM FUNÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, TOMANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA QUE TAIS INFORMAÇÕES SOMENTE SEJAM DIVULGADAS ÀQUELAS PESSOAS QUE DELAS DEPENDEM PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

6.5. PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS E/OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS E APONTADAS PELO FISCAL DO CONTRATO.

6.6. MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

6.7. NO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO JÁ DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/SUORTE/TREINAMENTOS REFERENTE AO SOFTWARE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. PROPORCIONAR TODAS AS FACILIDADES PARA QUE A CONTRATADA POSSA DESEMPENHAR SEUS SERVIÇOS DENTRO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

7.2. PARA O LIVRE DESEMPENHO DAS TAREFAS A CONTRATANTE DEVERÁ DAR A CONTRATADA AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS COMO: EXTRATOS BANCÁRIOS PERIÓDICOS DOS INVESTIMENTOS, REGULAMENTOS, RELATÓRIOS DOS CONSELHOS E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, SEM AS QUAIS A CONTRATADA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELO FIEL CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES;

7.3. COMUNICAR À CONTRATADA TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, EM TEMPO HÁBIL, PARA QUE A CONTRATADA POSSA REPARAR O DANO E/OU UTILIZAR DO DIREITO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, QUANDO FOR O CASO.

7.4. EFETUAR O PAGAMENTO À CONTRATADA, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA;

7.5. RESERVAR, À FISCALIZAÇÃO, O DIREITO E A AUTORIDADE PARA RESOLVER TODO E QUALQUER CASO SINGULAR, OMISSO OU DUVIDOSO NÃO PREVISTO NO EDITAL E TUDO O MAIS QUE SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DO OBJETO, DESDE QUE NÃO ACARRETE ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, OU MODIFICAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES.

7.6. PROMOVER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, DE FORMA QUE SEJAM MANTIDAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

8. DO PRAZO PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA.

8.1. A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO (ONLINE) DEVERÁ SER INICIADA NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O ENVIO DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO À EMPRESA CONTRATADA.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. A EXECUÇÃO DO PRESENTE OBJETO SE FARÁ POR PREÇO CERTO E MENSAL, SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM NOME DE **INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA – IBPREV, CNPJ 14.634.385/0001-53**. A NOTA FISCAL, BEM COMO O BOLETO, DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA O E-MAIL JOANA@IBPREV.SC.GOV.BR, QUE APÓS SER ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO, SERÁ ENCAMINHADA PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DAS DESPESAS PELA CONTRATANTE, SENDO FORMALIZADO ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA CREDITADA EM CONTA-CORRENTE, EM NOME DA CONTRATADA.

9.2. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL, REVESTIDA DO ACEITE DA AUTORIDADE COMPETENTE.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. NOS TERMOS DO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993, A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OCORRERÁ ATRAVÉS DA FISCAL DE CONTRATOS DO IBPREV, A SERVIDORA **JOANA BEATRIZ CARDOSO VECHI DOGNINI MATRÍCULA 67902**, CONFORME DECRETO Nº 8.925 DE 06 DE MAIO DE 2021.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(A SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE NO 1)

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP _____
ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA/REPRESENTANTE _____
CNPJ Nº. _____
CONTA CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____ BANCO: _____

A presente proposta tem como objeto a locação de sistema eletrônico (online) para gerenciamento da carteira de investimentos do instituto brusquense de previdência – IBPREV, de acordo com os itens abaixo discriminados e demais especificações constantes do edital licitatório do **Pregão nº 003/2021** em especial seu ANEXO I – Termo de Referência.

INSERIR PLANILHA – LOTES, contendo valores unitário e total, conforme **PROPOSTA ELETRÔNICA (PROPOSTA ONLINE) DISPONÍVEL NO SITE [HTTPS://BRUSQUE.ATENDE.NET](https://brusque.atende.net)**.

PARA TER ACESSO A PROPOSTA ONLINE, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR E SEGUIR AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO **ANEXO VIII**, DO EDITAL.

Valor total (global) por extenso: *****

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
MODELO – CREDENCIAMENTO
(A SER APRESENTADO **FORA** DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa, para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF)....., na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- (1) em caso de firma individual, o registro comercial;
- (2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor); **(a certidão simplificada não supre estes documentos, que deverá ser apresentada apenas para efeito da lei 123/06)**
- (3) em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

(A SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE NO 2)

_____, (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em dede 202.....

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(A SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE NO 2)

A empresa, CNPJ, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, para fins de participação nesta licitação, que, até a presente data, não incorre nas vedações do art. 9º ou art. 87, IV da Lei 8.666/93, bem como inexistem quaisquer outros fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em dede 202....

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(A SER APRESENTADO **FORA** DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____(nome da empresa), com sede na
_____(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura
Municipal de Brusque, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº
_____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual
e Municipal, Justiça do Trabalho, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais
exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do Representante

ANEXO VII
Minuta Contratual

CONTRATO nº
Pregão Presencial nº 002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BRUSQUE E A EMPRESA

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, por intermédio do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.634.385/0001-53, neste ato representado por seu diretor abaixo assinado, e

2. CONTRATADA: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxx, na cidade de xxxxxx/xx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF xxxxx, com fundamento no artigo 54 e seguintes da Lei 8666/93, acordam e ajustam firmar o presente contrato.

3. Este contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, origina-se do **Pregão Presencial nº 003/2021**, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto:

LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO (ONLINE) PARA GERENCIAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA – IBPREV, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital Pregão Presencial n. 003/2021 e proposta comercial apresentada pela Contratada, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO.

2.1. Dá-se como valor global para o presente contrato a estimativa de R\$ (.....), conforme a discriminação da planilha a seguir:

ANEXAR PLANILHA CONFORME ANEXO I E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA

2.2. Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada pela fiscalização.

2.3. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos financeiros da Secretaria/Órgão Solicitante, conforme Parecer Contábil n. 006/2021:

Órgão: 70 - [Instituto Brusquense de Previdência]			
Unidade: 1 - [Ibprev]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2312 - Funcional: 0009.0272.0205 - [Manutenção das Atividades - Ibprev]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
479	2750000	Taxa Administrativa - RPPS	63.853,02

2.4. Caso o prazo acima exceda os 12 (doze) meses previstos, o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE ou outro índice que venha substituir.

2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

2.7. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

2.8. O requerimento de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação antes da emissão da Ordem de Compra e após decorrido o prazo de validade da proposta apresentada na fase de lances do certame licitatório e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem a existência do desequilíbrio desde data da apresentação da proposta e com a planilha de composição de custo.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato possui vigência de **12 (doze) meses**, considerando a data de assinatura do contrato e o prazo para a implantação do sistema é de até 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços.

3.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.1. O serviço licitado deverá ser executado de acordo com as especificações contidas no **Pregão Presencial nº 003/2021**, seus Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

4.2. A fiscalização e demais obrigações será realizada pelo fiscal JOANA BEATRIZ CARDOSO VECHI DOGNINI, conforme Decreto Municipal nº 8.925, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo este proceder às correções necessárias.

4.3. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

4.4. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES

5.1. A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Edital.

5.4. O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993:

DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	SANÇÃO
Firmar declaração falsa	Ocorrência	Multa no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
Não manter a proposta, injustificadamente;	Ocorrência	Multa diária (por dia de atraso) no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
Pelo fornecimento do objeto em desconforme com o especificado e aceito	Ocorrência	Multa no percentual sobre o valor da proposta apresentada para o item/objeto apresentado em desconformidade podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
Pela não substituição, no prazo estipulado, do objeto recusado;	Dia	Multa diária (por dia de atraso) no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
Cometerem fraude fiscal;	Ocorrência	Multa no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão /ou declaração de inidoneidade.
Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;	Ocorrência	Multa no percentual sobre o valor da proposta apresentada para o item/objeto apresentado em desconformidade, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
Comportar-se de modo inidôneo	Ocorrência	Multa no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
Inobservância do prazo para apresentação da garantia	Dia	Multa diária (por dia de atraso) no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
Não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias,	Dia	Multa diária (por dia de atraso) no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão até regularização.

Obs.: A dosimetria da(s) penalidade(s) administrativa será calculada, caso a caso, mediante o respectivo Processo Administrativo.

5.5. A multa imposta deverá ser recolhida junto à tesouraria do Município, dentro de 05 (cinco) dias, contados da data da medição que lhe deu causa, garantida a prévia defesa. O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido dará à Contratante o direito de deduzir da fatura o valor correspondente.

5.6. Sem prejuízo das sanções dispostas nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa, injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar Nota de Empenho de Despesa será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a empresa adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante vencedora.

5.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

5.8. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1. A CONTRATANTE deverá:

6.1.1 Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados;

6.1.2 Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;

6.1.3 A Secretaria contratante fiscalizará a execução dos serviços.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. A **CONTRATADA** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os objetos a serem entregues.

6.2.2. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto licitado.

6.2.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2.4. Obriga-se, ainda, às demais disposições elencadas no Anexo I (Termo de Referência).

6.2.5. Ficará como responsável pela execução do Contrato, a pessoa (nome completo, telefone de contato e e-mail).

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Não será permitido a subcontratação de serviços.

7.2. O pessoal empregado na prestação de serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

7.3. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

7.5. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, em ____ (_____) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Brusque/SC, ____ de _____ de 202__.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Diretor – Presidente do Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV
Portaria n. 13.587/2021;
Decreto n. 8.824/2021.

CONTRATADA

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
ROTEIRO PARA CADASTRO
DE PROPOSTA ON-LINE

Endereço Eletrônico: <https://brusque.atende.net>.

Passo a passo para enviar proposta de licitações online:

1º passo: Fazer o cadastro da Empresa – escolher a finalidade: **Serviços do Portal do Cidadão**

2º passo: Após realização do cadastro o portal atende net enviará e-mail contendo o link de liberação. A Empresa deverá clicar no link de confirmação (observar se o e-mail não foi para a caixa de “spam” ou “lixo eletrônico”). Após o acesso poderá ser liberado pelo Departamento de Licitações;

3º passo: Confirmado o e-mail de recebimento de cadastro, deverá ser encaminhado solicitação de liberação de acesso através do e-mail: atendimento.licitacao12@gmail.com. A senha a ser utilizada é a mesma do e-mail cadastrado.

OBS.: SE A EMPRESA JÁ FOR CADASTRADA FAZER O LOGIN.

4º passo: Após fazer o “login” ir para “buscar serviços”: digite nesse campo “propostas” e abrirá a tela: Enviar Proposta de Licitações;

5º passo: Enviar Proposta de Licitações: clique em acessar online;

6º passo: Enviar Proposta de Licitações: Escolha o Pregão ou Licitação desejada e clique no ícone a direita “adiciona proposta”. Após inserir a proposta clique em confirmar e imprimir relatório de propostas.

Após confirmar a proposta observar se há a necessidade de desativar o “pop-up”, para impressão da proposta.

Obs. Após a impressão, assinar a proposta e inserir no envelope de proposta comercial (n. 01).

NO CASO DE DÚVIDAS, ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE (47) 3251.1870

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 70 - [Instituto Brusquense de Previdência]			
Unidade: 1 - [Ibprev]			
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2312 - Funcional: 0009.0272.0205 - [Manutenção das Atividades - Ibprev]			
Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Valor Orçado
479	2750000	Taxa Administrativa - RPPS	63.853,02

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente afim ou consanguíneo, até o segundo grau, de agente político do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, e Servidores Municipais, nos termos do artigo 112 da Lei Orgânica do Município.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DECLARANTE E CARIMBO